



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 040/2021** destinado ao **credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécies caninas e felinas do município de Joinville**. Aos 05 dias de maio de 2021, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 134/2021, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Claudia Fernanda Müller e Patrícia Ledoux Higa Tavares, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação abertos na sessão pública realizada em 20 de abril de 2021. Participante: **Universo Animal Centro Veterinário Ltda** (documento SEI nº 8975923). Após análise dos documentos a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: foi constatado que a participante não apresentou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (SAJ). Bem como, apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS vencido em 14 de abril de 2021. Entretanto, considerando o disposto no item 8.2.5 do edital: *"O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 7.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos."*, a Comissão emitiu o CNPJ (documento SEI nº 8976962), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (SAJ) (documento SEI nº 8977024) e um Certificado de Regularidade do FGTS válido até 20 de agosto de 2021 (documento SEI nº 8976997). Portanto, a empresa atende as exigências do subitem 7.3, alíneas "b", "h" e "j", do edital. Ainda, verificou-se que o documento "Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica" foi apresentado em cópia simples, contrariando o disposto no item 7.1 do edital. O documento "Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal", foi apresentada de forma literal ao modelo disponibilizado no Anexo III do edital, contendo, inclusive as assinaturas das autoridades competentes da Secretaria de Administração e Planejamento. Esclarecemos que, o Anexo III é tão somente um modelo de declaração, onde o proponente deve formalizar em documento próprio e deve ser assinada pelos representantes legais da empresa. Neste caso, assinada por ambos os sócios da empresa, conforme estabelece a Cláusula Oitava do Contrato Social apresentado pela mesma. E que a empresa não apresentou o documento *"**Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal**"*. Embora fora apresentada a Portaria SEI nº 148/2020 - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA, que prorroga vencimento dos alvarás sanitários a partir de fevereiro de 2020, condicionado ao pagamento da taxa, o qual foi também apresentado. Restou apresentar o alvará sanitário "vencido", para aplicação da prorrogação citada na portaria. Diante destas constatações, e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."*, solicitou-se através do Ofício SEI nº 9030186, que a empresa se manifestasse acerca dos referidos apontamentos e apresentasse os documentos pertinentes. Considerando que após o prazo estabelecido para resposta da diligência, não houve manifestação da empresa. Sendo assim, esta deixou de atender ao subitem 7.1 por ter apresentado o "Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica" em cópia simples e deixou de atender ao subitem 7.3, alíneas "l" e "m" do edital, diante da não apresentação do "Alvará Sanitário vigente" e da "Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal", respectivamente, de acordo com o solicitado no edital. Deste modo, a Comissão decide **INABILITAR: Universo Animal Centro Veterinário Ltda**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro
Presidente da Comissão de Licitação

Claudia Fernanda Müller
Membro da Comissão de Licitação

Patrícia Ledoux Higa Tavares
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2021, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ledoux Higa Tavares, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2021, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2021, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9113939** e o código CRC **54BECD13**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.178291-2

9113939v7

9113939v7